



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0260/2024

Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma dos PSF'S MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA no município de São Gabriel-Bahia.

ABRIL/2024



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 0260/2024

PREÂMBULO

1.1. O Município de São Gabriel, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma dos PSF'S MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** no município de São Gabriel-Bahia.

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09:00 horas do dia 29/04/2024.

Data da Abertura da Sessão Pública: 29/04/2024, às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 29/04/2024 às 09:30 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

VALOR ESTIMADO: A estimativa orçamentária da presente licitação é sigilosa, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

Modo de Disputa: **FECHADO E ABERTO:** os licitantes apresentarão lances privados e públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: <https://bnc.org.br/>. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações <https://bnc.org.br/>

O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra por meio do sítio eletrônico oficial deste Município, no endereço <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, na plataforma eletrônica destinada à realização do certame <https://bnc.org.br/>, ou no portal da Prefeitura Municipal de São Gabriel <https://saogabriel.ba.gov.br/>, localizada no Largo da Pátria, nº 132, centro, São Gabriel, Estado da Bahia, com divulgação complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas normas complementares estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Eventuais alterações do presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos sítios eletrônicos mencionados, competindo aos interessados o acompanhamento do trâmite procedimental até a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

valor estimado do objeto da licitação é sigiloso, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. A estimativa de custos para a contratação será tornada pública imediatamente após o encerramento da fase de análise de conformidade de proposta, observada a publicidade dos quantitativos e das informações indispensáveis à formulação das propostas, assegurado o acesso aos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma dos seguintes PSF's: Maria Cândida, Antônio Gomes Ferreira, Guilherme Soares de Almeida, Antônio Mateheus Amorim, Antônio Honorato de Souza, Florentina Francisca de Jesus, Izabel Zumirap dos Santos e Posto Satélite Valquíria Alves de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital, conforme especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em consonância com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI Adotado, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos, relacionados no subitem 15.11 deste instrumento convocatório.

1.3. O certame será realizado em lote único, destinado à ampla participação, composto conforme a Planilha Orçamentária anexa.

1.4. O endereço e os dados geográficos da obra encontram-se descritos no item 2 do Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É ônus do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, procedendo à imediata correção ou alteração dos registros em caso de incorreção ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

2.5. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.5.1. aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

2.5.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no item 5.1 do Projeto Básico;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br/>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://saogabriel.ba.gov.br/>.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação previstos no item 7 deste edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://bnc.org.br/>.

3.7. A fase de habilitação ocorrerá subsequentemente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.8. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, dentro do prazo e horário limites definidos no preâmbulo do edital, devendo os licitantes, de maneira concomitante, submeter os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, em consonância com as disposições editalícias.

3.9. Ao registrar a proposta inicial, o licitante declarará explicitamente no sistema que:

3.9.1. atende integralmente aos requisitos de habilitação;

3.9.2. reconhece e aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos, assegurando que a proposta apresentada está alinhada ao edital e que o valor ofertado engloba todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações trabalhistas vigentes, nas normativas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data de entrega definitiva;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não admite menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.4. assegura a ausência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os princípios constitucionais pertinentes;

3.9.5. observa as normas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Social, conforme legislação e regulamentações específicas, notadamente o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.10. Licitantes constituídos sob a forma de cooperativa deverão declarar o cumprimento aos requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações inverídicas sujeitarão o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.12. Será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o momento final para cadastramento das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.13. Não se aplicará ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, procedimento que ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.14. Os documentos que integram a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances.

3.15. Em caso de necessidade de suspensão da sessão, será designada nova data e horário para continuação do certame pelo Agente de Contratações.

3.16. Compete ao licitante interessado no processo licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico e assumir os riscos decorrentes de não atentar para as comunicações da Administração ou de desconexões, mantendo-se atualizado sobre o andamento do procedimento licitatório por meio dos portais <https://bnc.org.br/> ou <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

3.17. O envio de proposta implica conhecimento e concordância com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, as quais considera-se autênticas e verdadeiras.

3.18. O licitante deve notificar imediatamente o provedor do sistema sobre qualquer evento que possa afetar a confidencialidade ou a segurança das operações, visando ao bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado.

4.2. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.

4.3. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.

4.3.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

4.3.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.



4.4. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.5. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.6. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.7. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.8. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de sessenta dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.10. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar na responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A instauração do processo licitatório ocorrerá mediante sessão pública eletrônica, na data, horário e local previamente definidos no presente Edital. As propostas submetidas serão publicamente divulgadas através do portal eletrônico designado, prosseguindo-se com a análise de sua admissibilidade pelo Agente de Contratação.

5.2. Faculta-se aos proponentes a possibilidade de retirada ou alteração da proposta comercial e dos documentos de habilitação, se aplicável, inseridos no sistema até o momento da abertura da sessão pública.

5.2.1. Propostas que revelarem a identidade do licitante serão objeto de desclassificação.

5.2.2. A desclassificação mencionada será devidamente motivada e registrada no sistema, assegurando-se a transparência e o acompanhamento em tempo real por parte de todos os interessados.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não obsta a sua avaliação negativa em etapas subsequentes do julgamento.

5.3. O sistema classificará automaticamente as propostas elegíveis, admitindo apenas estas à fase subsequente de lances.

5.4. Será disponibilizada na plataforma eletrônica funcionalidade específica para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

-
- 5.5.** Com o início da fase competitiva, os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, garantindo-se a imediata confirmação de seu recebimento e o valor proposto.
- 5.6.** Os lances devem considerar o valor total do objeto licitado.
- 5.7.** Os licitantes estão autorizados a submeter lances sucessivos, respeitando-se o cronograma estabelecido para início da sessão e as normativas contidas neste Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá propor lance inferior ao seu último lance válido e registrado pelo sistema.
- 5.8.1.** É permitido ao licitante apresentar lance inferior ao menor preço global já registrado, desde que este também seja inferior ao seu último lance.
- 5.9.** O procedimento licitatório adotará modalidades de disputa fechada e aberta, permitindo-se a oferta de lances privados e públicos de forma sucessiva, incluindo-se prorrogações de tempo conforme necessário.
- 5.9.1.** Apenas os licitantes que oferecerem a proposta de menor valor ou maior desconto, e aqueles cujas propostas não excedam em 10% (dez por cento) o valor da proposta mais vantajosa, participarão da fase de lances abertos.
- 5.9.2.** Na ausência de, no mínimo, três propostas nas condições estipuladas, os proponentes das três melhores propostas, considerando-se as propostas com valores idênticos, serão convocados a apresentar novos lances.
- 5.9.3.** A sessão pública de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema ao se registrar lances nos últimos dois minutos do período estabelecido.
- 5.9.4.** A prorrogação automática mencionada ocorrerá por um período de dois minutos e se repetirá sempre que novos lances forem registrados durante essa extensão temporal.
- 5.9.5.** Findo o prazo sem novas ofertas, a sessão pública será encerrada automaticamente, procedendo-se à ordenação e divulgação dos lances conforme classificação final.
- 5.9.6.** Apurada a proposta mais vantajosa, se a diferença para a segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), poder-se-á reiniciar a disputa aberta visando a definição das demais colocações.
- 5.9.7.** Após o reinício, os licitantes serão convocados a ofertar lances intermediários.
- 5.10.** Concluídos os prazos supracitados, o sistema procederá à ordenação e divulgação dos lances em ordem decrescente de valor.
- 5.11.** Não se admitirá a apresentação de lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro que for registrado.
- 5.12.** Durante a sessão pública, será fornecida aos licitantes a informação do valor do melhor lance, sem divulgação da identidade do ofertante.
- 5.13.** Em caso de desconexão com a entidade promotora do certame, a plataforma eletrônica manter-se-á acessível para recebimento de lances.
- 5.14.** Persistindo a desconexão por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, decorridas vinte e quatro horas, mediante reagendamento no sistema.
- 5.15.** Licitantes que não apresentarem lances concorrerão com o valor originalmente proposto.



5.16. Empates entre propostas ou lances serão resolvidos conforme critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se a seguinte ordem:

- I- Realização de disputa final, possibilitando aos empatados a submissão de nova proposta imediatamente após a classificação;
- II- Avaliação do histórico de desempenho contratual dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais;
- III- Valorização de ações voltadas à promoção da equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- IV- Implementação de programa de integridade conforme diretrizes de órgãos controladores.

5.16.2. Permanecendo o empate, conceder-se-á preferência sucessiva a produtos e serviços que atendam aos seguintes critérios:

- I- Origem em território estadual ou distrital conforme o ente licitante;
- II- Produção ou prestação por empresas nacionais;
- III- Investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país;
- IV- Comprovação de práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.17. Finalizada a etapa de lances, caso a proposta mais vantajosa exceda o valor máximo estabelecido para contratação, facultar-se-á ao Agente de Contratações a negociação por condições mais favoráveis.

5.17.1. A negociação poderá estender-se aos demais licitantes, conforme classificação inicial, caso o primeiro colocado seja desclassificado por não atender ao limite de preço fixado pela Administração.

5.17.2. O procedimento negociatório será conduzido por meio da plataforma eletrônica, assegurando-se a transparência e o acompanhamento pelos demais proponentes.

5.17.3. Os resultados das negociações serão divulgados a todos os licitantes e devidamente documentados no processo licitatório.

5.17.4. Solicitar-se-á ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de quatro horas, remeta proposta reajustada conforme último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos complementares necessários à confirmação das exigências editalícias.

5.17.5. O Agente de Contratações poderá, mediante justificativa apresentada no chat pelo licitante, prorrogar o prazo estipulado.

5.18. O licitante líder deverá, junto à proposta final, encaminhar comprovante de garantia da oferta, conforme item 4.1 do Projeto Básico, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, admitindo-se as modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19. A inobservância da comprovação de garantia, no prazo determinado, implicará na desclassificação do proponente.

5.20. Concluída a fase de negociação, o Agente de Contratações prosseguirá com a aceitação e julgamento da proposta final.

6. DA FASE DE JULGAMENTO - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Cadastramento das Propostas:

a) As empresas licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico até a data e horário limite estabelecidos neste Edital, conforme item X.X.



b) O cadastramento da proposta implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Conteúdo da Proposta:

- a) A proposta inicial deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados eletronicamente:
- b) Planilha Orçamentária: Detalhando os custos unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto da licitação.
- c) Composição de Custos Unitários: Discriminando a composição de custos de cada item, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e outros insumos.
- d) Cronograma Físico-Financeiro: Apresentando o cronograma de execução do objeto, com a previsão de desembolso financeiro ao longo do tempo.
- e) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais: Detalhando a composição do BDI e dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra.
- f) Anexos (se aplicável): Quaisquer outros documentos exigidos no Edital para a composição da proposta.
- g) É vedada a identificação da empresa licitante em qualquer parte da proposta, incluindo nome empresarial, logotipo, marcas ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação.
- h) O princípio do sigilo das propostas será rigorosamente observado. Qualquer proposta que contenha elementos identificadores da empresa licitante será desclassificada de ofício.

6.3. Análise de Conformidade:

- a) Análise de conformidade após o encerramento do prazo para cadastramento das propostas:
- b) Após o encerramento do prazo para cadastramento das propostas, o sistema eletrônico será aberto para a análise de conformidade.
- c) Após o término do prazo estabelecido para que os licitantes submetam suas propostas, inicia-se a fase de abertura do sistema eletrônico para verificação de conformidade. Esta etapa visa assegurar que todas as propostas atendam aos requisitos estipulados no edital. A análise é feita comparando cada proposta com as condições estabelecidas, tais como especificações técnicas, prazos, e condições comerciais. Propostas que não estejam de acordo com o edital são desclassificadas. Este processo é crucial para manter a isonomia e a objetividade, sendo a transparência alcançada através da publicidade dos critérios de julgamento.

6.4. Encaminhamento ao setor técnico de engenharia para análise e emissão de parecer técnico:

- a) As propostas serão encaminhadas ao setor técnico de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, considerando os requisitos do Edital e as normas técnicas vigentes.
- b) As propostas selecionadas na fase anterior são enviadas para o setor técnico responsável, no caso de licitações que envolvem obras ou serviços de engenharia. Os técnicos utilizam sua expertise para avaliar se as propostas estão em conformidade com os requisitos técnicos e normas vigentes, considerando aspectos como viabilidade, qualidade dos materiais, e metodologia de execução proposta. O parecer técnico é um documento detalhado que destaca pontos críticos das propostas e recomenda a aceitação ou rejeição baseando-se em critérios técnicos objetivos.

6.5. Emissão de parecer técnico conclusivo:

- a) O parecer técnico deverá ser conclusivo, indicando se a proposta atende ou não aos requisitos técnicos estabelecidos.
- b) O parecer técnico emitido ao final da análise é conclusivo, ou seja, ele deve estabelecer claramente se a proposta atende ou não aos requisitos técnicos do edital. Um parecer conclusivo é fundamental para que a decisão de aceitar ou rejeitar uma proposta não seja apenas discricionária, mas sim baseada em fundamentos técnicos sólidos. Isso garante que a empresa escolhida para realizar a obra ou serviço tenha não só a proposta mais vantajosa



economicamente, mas também a competência técnica necessária para a execução do contrato.

c) A importância dessas etapas é evidenciada na garantia de que a administração contrate serviços e obras que cumpram com as expectativas de qualidade e durabilidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021).

6.6. Divulgação do Resultado da Análise:

a) Após meticulosa verificação de todas as propostas em face dos critérios estabelecidos pelo edital, procede-se à convocação de nova sessão pública eletrônica para divulgação dos resultados dessa análise.

b) A convocação será efetuada com antecedência mínima de 24 horas úteis, assegurando-se, assim, tempo hábil para que os licitantes se preparem para a próxima etapa do certame.

c) Na respectiva Ata da sessão, constará a relação das propostas que foram reconhecidas como conformes e aquelas que, porventura, foram desclassificadas. Importa destacar que para cada decisão de desclassificação, a Administração Pública deve expor as justificativas pertinentes, demonstrando a devida motivação de seus atos, conforme o princípio da motivação dos atos administrativos.

d) Os licitantes terão a possibilidade de acessar, via sistema eletrônico, os resultados da análise, incluindo os pareceres técnicos que embasaram as decisões administrativas. Essa medida visa garantir a transparência e permitir que as empresas compreendam plenamente as razões que conduziram às classificações realizadas.

6.7. É imperativo ressaltar que a análise das propostas será conduzida sob o manto da objetividade e da imparcialidade, sempre em estrito alinhamento com os termos do Edital e as normas técnicas pertinentes. O processo analítico será balizado pela busca incessante da conformidade com as especificações técnicas demandadas, zelando-se pela mais correta aplicação dos recursos públicos.

6.8. A Administração Pública reserva-se o direito de requerer esclarecimentos adicionais ou documentos complementares, caso tais medidas se façam necessárias para a cabal compreensão das propostas apresentadas. Tal prerrogativa insere-se no contexto de assegurar que a proposta mais vantajosa seja, de fato, selecionada.

6.9. Ademais, a decisão de classificação ou desclassificação das propostas repousará sobre fundamentação sólida e será devidamente registrada no sistema eletrônico, consolidando a garantia da motivação dos atos administrativos.

6.10. Cumpre às empresas licitantes o dever de garantir a veracidade e a exatidão das informações e dos documentos submetidos no âmbito de suas propostas. Inverdades ou omissões podem conduzir a sanções administrativas, civis e até mesmo penais.

6.11. Este protocolo é essencial para que se mantenha a equidade e a clareza no processo licitatório, assegurando que somente propostas tecnicamente aptas e alinhadas aos interesses públicos sejam avançadas para a fase subsequente, onde se realizará a disputa por meio de lances.

6.12. Finalizada a etapa de negociações, incumbe-se ao Agente de Contratações a obrigação de verificar a conformidade do proponente, preliminarmente designado como prioritário, com as condições de habilitação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições relevantes da legislação vigente e no subitem 2.6 do edital de convocação. Esta verificação deve ser realizada com especial zelo na identificação de quaisquer penalidades que possam restringir sua participação no procedimento licitatório ou em futuras contratações, por meio da análise dos registros nos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de São Gabriel – BA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos sob responsabilidade da Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.13. As diligências nos registros indicados deverão ser conduzidas tanto em relação à pessoa jurídica participante quanto ao seu sócio majoritário, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que versa sobre a proibição de participação nestas circunstâncias.

6.14. Identificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas durante a Consulta de Situação do licitante, proceder-se-á ao detalhamento investigativo para verificar a presença de potenciais fraudes imputáveis às empresas listadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, de acordo com o estabelecido pelo artigo 29, caput, da Instrução Normativa nº 3/2018.

6.15. A apuração de fraude considerará elementos indicativos, tais como vínculos societários e similaridade em



cadeias de fornecimento, conforme previsto no §1º do artigo 29 da referida Instrução Normativa.

6.16. Antes de proceder à desqualificação, será concedida ao proponente a oportunidade de manifestação, respeitando o §2º do artigo 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.

6.17. Confirmada a penalidade, o licitante será declarado inapto por não satisfazer as condições necessárias para a participação.

6.18. No caso de o proponente inicialmente à frente no processo licitatório ter se beneficiado de tratamentos diferenciados previstos para microempresas ou empresas de pequeno porte, o Agente de Contratações deverá verificar sua elegibilidade ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.12 do edital.

6.19. Após constatação das condições de participação e adequação ao regime favorecido, avaliar-se-á a proposta em destaque quanto à sua aderência ao objeto da licitação e à compatibilidade do preço em face do limite máximo definido, segundo os artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.20. O critério de seleção será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.21. Concluída a fase de competição, as propostas serão classificadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.22. Serão desqualificadas as propostas que apresentarem falhas irreversíveis, descumprimento das especificações técnicas, preços acima do máximo estipulado, inexecutabilidade de execução ou discrepâncias irreversíveis em relação ao edital. Frente a sinais de inexecutabilidade da oferta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, diligências serão realizadas para assegurar a executabilidade da proposta.

6.23. Em contratações de obras, considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores abaixo de 75% do estimado, e garantia adicional será exigida para ofertas abaixo de 85% do valor estimado.

6.24. O proponente com a proposta vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária ajustada ao valor final proposto, além de Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI ajustados, sob pena de desclassificação.

6.25. Erros na planilha poderão ser corrigidos, desde que não alterem a essência da proposta ou resultem em aumento do preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Projeto Básico, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização da licitação, posterior a fase de lances, quando convocados pelo agente de contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de São Gabriel - BA, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Gabriel - BA, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, posterior a fase de lances, quando convocados pelo agente de contratação.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. O proponente deverá apresentar seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado conforme a natureza jurídica da entidade: sociedades empresárias deverão providenciar o registro em Junta Comercial, enquanto sociedades simples submetem o registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de sociedades anônimas, é necessária a junção dos documentos comprobatórios da eleição de seus atuais



administradores. Tal documentação é imprescindível para a comprovação da legalidade e regularidade da estrutura organizacional da sociedade licitante, bem como para a verificação da legitimidade de seus representantes legais no exercício de suas funções.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A exigência de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no âmbito dos procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, representa uma medida de fundamental importância para o aprimoramento da transparência, da moralidade e da eficiência nas contratações públicas. Esta normativa, ao estipular tal requisito, assegura a participação exclusiva de entidades juridicamente constituídas e regularmente inscritas perante a administração tributária federal, corroborando com os esforços de modernização e de otimização dos processos licitatórios.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. A exigência de apresentação de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, referente à sede da licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, consubstancia uma medida de rigoroso controle e diligência no âmbito das licitações públicas, conforme previsto na legislação vigente, notadamente sob a égide da Lei n.º 14.133/2021. Tal requisito tem por finalidade assegurar que as empresas participantes dos procedimentos licitatórios estejam devidamente regularizadas perante as fazendas estaduais e/ou municipais, o que se revela essencial para aferir a aptidão para a execução do objeto contratado.

c) Atestado de Quitação de Débitos e Regularidade Fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Municipal, evidenciando a inexistência de débitos em aberto ou irregularidades fiscais no âmbito do domicílio fiscal da entidade licitante, conforme exigido para a participação em procedimentos licitatórios e para a efetivação de contratos administrativos. Este documento é fundamental para assegurar a conformidade da empresa com as obrigações tributárias vigentes, representando um requisito indispensável para a habilitação em processos de licitação pública.

d) A regularidade quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é comprovada pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal. A obrigatoriedade da apresentação desse certificado em licitações públicas está prevista na Lei n.º 8.036/1990, que dispõe sobre o FGTS. O artigo 27 da Lei n.º 8.036/1990 estabelece que é condição para a empresa contratar com o Poder Público a apresentação de prova de estar em dia com o FGTS. As empresas devem apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei. As empresas devem apresentar Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1. Para fins de participação neste processo de licitação, é mandatório que os licitantes providenciem e apresentem uma certidão negativa de falências, a qual deverá ser emitida pelo órgão distribuidor competente, situado na jurisdição em que se encontra a sede do licitante. Esta documentação é crucial para comprovar a regularidade fiscal e econômica da empresa, assegurando sua aptidão para engajar-se nas obrigações contratuais propostas.

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.3. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.4.4. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.5. JUSTIFICATIVA: A imposição da apresentação do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros aos licitantes em processos de concorrência eletrônica, especialmente para contratos de reforma predial na esfera da engenharia, encontra sua fundamentação jurídica no princípio da segurança jurídica, essencial para a administração pública. Este princípio, intrinsecamente relacionado à previsibilidade e à estabilidade das relações jurídicas, visa assegurar que os procedimentos administrativos sejam efetuados de maneira objetiva e padronizada, garantindo a igualdade de condições a todos os participantes do certame, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021). A exigência dos balanços patrimoniais propicia à administração uma metodologia confiável para a aferição da capacidade econômico-financeira dos concorrentes, garantindo que a execução do contrato seja confiada a empresas com solidez financeira comprovada, em consonância com os princípios da isonomia, eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.

7.4.6. A solicitação desses documentos financeiros coaduna-se com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, promovendo uma análise criteriosa que permite à administração pública identificar riscos potenciais que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual. Desta forma, tal prática assegura uma seleção mais rigorosa e objetiva dos licitantes, reforçando a transparência e a equidade do processo licitatório. Ademais, estabelece-se um ambiente de concorrência mais justo e balanceado, onde os critérios de habilitação são claros e acessíveis a todos os participantes, mitigando a possibilidade de contestações judiciais posteriores. Em suma, a exigência do balanço patrimonial alinha-se ao princípio da segurança jurídica, fundamentando-se na necessidade de promover processos licitatórios íntegros, transparentes e eficazes, em prol do interesse público e da correta aplicação dos recursos públicos.

a) Tipos de empresas obrigadas a apresentar balanço patrimonial nesta concorrências eletrônica:

a.1) Sociedades Empresárias:

a.1.1) Limitadas (Ltda.)

a.1.2) Anônimos (SA)

a.1.3) Simples (Ltda. Simples)

a.1.4) Eireli

a.1.5) Sociedade Unipessoal

a.2) Empresários Individuais:

a.2.1) Empresário Individual (EI)

a.2.2) Microempreendedor Individual (MEI)

7.4.7. As Sociedades Anônimos (SA), deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:



- a) Demonstrações Contábeis:
- b) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC): Demonstrando as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa, segregadas por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.
- e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- f) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.
- g) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.
- h) Documentos Societários:
- i) Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO): Registrando a aprovação das demonstrações contábeis pelos acionistas.
- j) Estatuto Social Atualizado: Documento que rege o funcionamento da empresa, incluindo objeto social, estrutura de capital, direitos e deveres dos acionistas, entre outros.
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ: Confirmando a regularidade da empresa perante a Receita Federal.

7.4.8. As Sociedades Limitadas (Ltda.), deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- b) Termo de Abertura e encerramento.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Livro Diário (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil das transações da empresa em ordem cronológica.
- e) Livro Razão (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil por conta contábil, demonstrando os saldos e movimentações.
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- g) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.
- h) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.
- i) Observações:
- j) A apresentação dos documentos deve observar a legislação societária e as normas contábeis vigentes, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- k) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem algumas dispensas legais na escrituração contábil, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- l) A empresa deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.
- m) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.9. As Sociedades Simples (Ltda. Simples), deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- b) Termo de Abertura e encerramento.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Livro Diário (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil das transações da empresa em ordem cronológica.
- e) Livro Razão (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil por conta contábil, demonstrando os saldos e movimentações.
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- g) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.

h) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.

- i) Observações:
- j) As Sociedades Simples Limitadas possuem algumas simplificações contábeis em relação às demais sociedades empresárias, como a dispensa do Livro Diário e do Livro Razão.
- k) A escrituração do Livro Caixa é obrigatória para as empresas do Simples Nacional, com algumas exceções previstas em lei.
- l) A apresentação dos documentos deve observar a legislação societária e as normas contábeis vigentes, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG).
- m) A empresa deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.
- n) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.10. As Sociedades Eireli, deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- b) Termo de Abertura e encerramento.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Livro Diário (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil das transações da empresa em ordem cronológica.
- e) Livro Razão (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil por conta contábil, demonstrando os saldos e movimentações.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

-
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- g) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.
- h) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.
- i) Observações:
- j) A EIRELI é constituída por um único titular, que responde de forma limitada pelas dívidas da empresa, até o limite do capital social integralizado.
- k) A apresentação dos documentos deve observar a legislação societária e as normas contábeis vigentes, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG).
- l) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem algumas dispensas legais na escrituração contábil, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- m) A empresa deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.
- n) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.11. As Sociedades, Sociedade Unipessoal, deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- b) Termo de Abertura e encerramento.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Livro Diário (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil das transações da empresa em ordem cronológica.
- e) Livro Razão (opcional para microempresa e empresa de pequeno porte): Registro contábil por conta contábil, demonstrando os saldos e movimentações.
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- g) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.
- h) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.
- i) Observações:
- j) A apresentação dos documentos deve observar a legislação societária e as normas contábeis vigentes, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG).
- k) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem algumas dispensas legais na escrituração contábil.
- l) A empresa deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

m) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.12. Os Empresários Individuais, Empresário Individual (EI), deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- b) Termo de Abertura e encerramento.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) Livro Diário: Registro contábil das transações da empresa em ordem cronológica.
- e) Livro Razão: Registro contábil por conta contábil, demonstrando os saldos e movimentações.
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): Exibindo as alterações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício, incluindo integralização de capital, lucros ou prejuízos acumulados, reservas e ajustes de avaliação patrimonial.
- g) Notas Explicativas: Fornecendo informações adicionais e esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, de forma a facilitar a compreensão das informações apresentadas.

h) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.

i) Observações:

- j) O Empresário Individual é uma pessoa física que exerce atividade empresarial em nome próprio, respondendo de forma ilimitada pelas dívidas da empresa.
- k) A escrituração do Livro Caixa é obrigatória para o Empresário Individual, exceto em casos específicos previstos em lei.
- l) A apresentação dos documentos deve observar a legislação e as normas contábeis vigentes, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG).
- m) O Empresário Individual deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.
- n) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.13. Os Empresários Individuais, Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar no balanço patrimonial, os seguintes documentos:

- a) Demonstrações Contábeis:
- b) Balanço Patrimonial: Apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido da empresa, de forma estruturada e classificada conforme as normas contábeis.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Evidenciando as receitas, custos e despesas do período, culminando no lucro ou prejuízo líquido do exercício.
- d) A assinatura do profissional contábil no balanço patrimonial é uma garantia de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e que as informações apresentadas são fidedignas. A prova de regularidade assegura que o profissional está habilitado e em situação regular para assumir essa responsabilidade, devendo ser apresentada juntamente com cada Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação.
- e) Relatório Mensal das Receitas Brutas: Registro mensal das receitas auferidas pelo MEI, discriminando valores e datas.



- f) O MEI é dispensado da escrituração contábil tradicional (Livro Diário e Razão) e da elaboração de demonstrações contábeis complexas.
- g) O Relatório Mensal das Receitas Brutas é o principal documento contábil do MEI, servindo como base para o cálculo dos tributos e para a comprovação da receita bruta anual.
- h) A apresentação dos documentos deve observar a legislação e as normas contábeis vigentes, incluindo as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
- i) O MEI deve manter os documentos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização, pelo período previsto em lei.
- j) A não apresentação dos documentos ou a apresentação de informações inverídicas pode acarretar em penalidades legais e administrativas.

7.4.14. Os balanços patrimoniais deverão ser apresentados devidamente registrados: na Junta Comercial do Estado sede da empresa; ou no cartório competente, sob pena de inabilitação.

7.4.15. As empresas que apresentarem o Balanço no formato de escrituração contábil digital, estarão dispensadas de apresentar o registro na Junta Comercial do Estado sede da empresa, contudo, deverá apresentar o recibo de entrega de escrituração contábil digital, sob pena de inabilitação.

7.4.16. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

7.4.16.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

O Índice de Liquidez Geral é outro indicador financeiro crucial, que mede a capacidade de uma empresa pagar suas obrigações de curto e longo prazo com todos os seus ativos disponíveis, tanto os de curto quanto os de longo prazo. É calculado pela divisão do total de ativos circulantes e realizáveis a longo prazo pelo total de passivos circulantes e exigíveis a longo prazo. Esse índice é super importante porque oferece uma visão mais abrangente da saúde financeira da empresa, não se limitando apenas às obrigações de curto prazo (como faz o Índice de Liquidez Corrente). Um índice maior que 1 sugere que a empresa tem recursos suficientes para cobrir todas as suas dívidas no curto e no longo prazo, indicando uma posição financeira mais estável. Já um índice abaixo de 1 pode indicar potenciais dificuldades financeiras, pois sugere que a empresa pode não ter ativos suficientes para cumprir com suas obrigações. A importância desse índice reside na sua capacidade de fornecer uma análise mais completa da liquidez de uma empresa, considerando todos os seus compromissos financeiros.

7.4.16.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

O Índice de Liquidez Corrente é um dos indicadores financeiros mais utilizados para avaliar a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo, utilizando seus ativos mais líquidos. É calculado pela divisão do total de ativos circulantes (como caixa, estoques e contas a receber) pelo total de passivos circulantes (como contas a pagar e dívidas de curto prazo).



Este índice é extremamente importante porque oferece uma visão instantânea sobre a saúde financeira da empresa no curto prazo. Um índice maior que 1 indica que a empresa possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes, sugerindo uma maior facilidade em honrar suas dívidas de curto prazo sem precisar liquidar ativos de longo prazo ou buscar financiamentos adicionais. Por outro lado, um índice menor que 1 pode ser um sinal de alerta, indicando que a empresa pode enfrentar dificuldades para pagar suas dívidas de curto prazo.

A importância do Índice de Liquidez Corrente reside na sua capacidade de oferecer um diagnóstico rápido da liquidez de uma empresa, sendo crucial para gestores, investidores e credores na avaliação do risco associado à capacidade da empresa de continuar operando sem problemas financeiros imediatos. Embora não esteja diretamente vinculado a um CPC específico, o conceito por trás do Índice de Liquidez Corrente é fundamental para a análise financeira e contábil, ajudando a interpretar a saúde financeira da empresa sob a ótica dos padrões contábeis brasileiros.

7.4.16.3. Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00:

ISG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

O Índice de Solvência Geral é uma medida financeira que ajuda a avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações de longo prazo. É calculado dividindo-se o total de ativos pelo total de passivos. Este índice mostra quantos reais em ativos a empresa possui para cobrir cada real de suas dívidas, considerando todos os seus recursos e obrigações, independentemente do prazo. Sua importância é gigantesca no mundo dos negócios, pois fornece uma visão ampla da saúde financeira da empresa. Um índice maior que 1 indica que a empresa tem mais ativos do que passivos, sugerindo uma posição financeira mais sólida e, teoricamente, uma menor probabilidade de enfrentar problemas financeiros. Por outro lado, um índice menor que 1 pode ser um sinal de alerta, indicando que a empresa pode não ter recursos suficientes para cobrir suas dívidas no longo prazo.

7.4.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.4.18. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.19. A análise da habilitação econômico-financeira dos licitantes, conforme preceitua o art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um instrumento essencial para a segurança jurídica e a eficiência das contratações públicas. A apresentação da relação de compromissos financeiros assumidos pelo licitante, excluindo-se parcelas já executadas, visa assegurar que a empresa detém a capacidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo, assim, eventuais riscos de inexecução ou atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a realização de obras públicas.

7.4.20. Ademais, a referida análise contribui para a prevenção do superendividamento das empresas licitantes, protegendo tanto a Administração Pública quanto o mercado de eventuais desequilíbrios financeiros. Ao verificar a



compatibilidade entre os compromissos assumidos e a capacidade de pagamento do licitante, evita-se a sobreposição de dívidas que poderiam inviabilizar a execução do contrato e a saúde financeira da empresa.

7.4.21. Por fim, a transparência e a isonomia são princípios norteadores do procedimento licitatório. A análise da capacidade econômico-financeira, ao exigir a apresentação clara e objetiva das condições financeiras dos licitantes, promove um ambiente de igualdade de condições e de competição justa, assegurando que a escolha da proposta mais vantajosa seja realizada com base em critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e probidade administrativa.

7.4.22. Para comprovação da capacidade financeira, a empresa licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

7.4.23. A relação dos compromissos assumidos deverá especificar: O contratante; objeto do contrato; data de celebração contratual; prazo de vigência; indicar se o mesmo encontra-se com vigência prorrogada; valor global do contrato.

7.4.24. Serão confrontadas as informações relacionadas na declaração de compromissos assumidos com as informações declaradas no balanço patrimonial, onde havendo discrepância nas informações declaradas, a empresa será inabilitada de ofício por desvio de informação ou omissão destas.

7.4.25. Tendo em vista as disposições legais previstas no §3º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, os compromissos declarados na relação dos compromissos assumidos, serão somados, onde o valor total não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor mínimo do capital social da empresa ou do valor do patrimônio líquido, sob pena de inabilitação por incapacidade financeira operativa.

7.4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

7.5. Habilitação Técnico-profissional e Técnico-operacional:

7.6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.7. A licitante deverá indicar para fins de habilitação um profissional como Responsável Técnico da obra, sendo este um Engenheiro Civil, e, contendo o que segue:

7.8. Indicação constante no item anterior deve constar os seguintes dados:



7.9. nome completo do profissional;

7.10. número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;

7.11. título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;

7.12. natureza da relação do profissional com a licitante;

7.13. Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão de Registro da empresa, como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

7.14. a natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra "d.1" supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:

7.15. Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;

7.16. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

7.16.1. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional e profissional: A capacitação técnica operacional e profissional, será comprovada por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional e profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.16.2. Para comprovação da capacidade técnica anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.1333/2021, será habilitada as empresas que comprovarem as parcelas de maior relevância técnica.

7.16.3. As técnicas de maior relevância na reforma das UBS estão relacionadas à qualidade dos revestimentos internos e externos, à segurança e funcionalidade das instalações elétricas, à estanqueidade e conforto proporcionados pelas coberturas, e ao tratamento adequado do esgoto. Essas intervenções são essenciais para garantir a durabilidade, a salubridade e a eficiência das edificações, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento à saúde da população.

7.16.4. RELAÇÃO DAS TÉCNICAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

7.16.4.1. APLICAÇÃO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA NAS PAREDES INTERNAS, E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NOS TETOS:



a) A técnica de aplicação de chapisco e massa única nas paredes internas, bem como a instalação de forro de gesso nos tetos, é considerada de maior relevância na presente obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde pelos motivos a seguir expostos:

b) Primeiramente, cumpre ressaltar que a execução de revestimentos internos de qualidade é condição sine qua non para a garantia da durabilidade e da salubridade das edificações, em especial tratando-se de ambientes destinados à prestação de serviços de saúde. Nesse sentido, a aplicação de chapisco e massa única nas paredes internas proporciona a regularização e a preparação adequada das superfícies para o recebimento da pintura, contribuindo para a proteção das alvenarias contra a ação da umidade e para a manutenção das condições de higiene necessárias ao funcionamento das unidades.

c) Ademais, a instalação de forro de gesso nos tetos constitui elemento essencial para o conforto térmico e acústico dos ambientes, além de conferir acabamento estético compatível com a finalidade das edificações. Tal técnica propicia, ainda, a ocultação de instalações elétricas e hidráulicas, facilitando a manutenção e a organização visual dos espaços.

d) Cabe salientar que, de acordo com os quantitativos apresentados na planilha orçamentária, a área total de aplicação de chapisco e massa única nas paredes internas corresponde a aproximadamente 200,00 m² por unidade, enquanto a área de instalação de forro de gesso nos tetos equivale a 133,62 m² por unidade. Considerando-se a área construída total estimada para cada Unidade Básica de Saúde, que varia entre 172,55 m² e 268,62 m², constata-se que a técnica em comento abrange cerca de 60% a 80% da área interna das edificações, evidenciando sua relevância no contexto global da obra.

e) Ante o exposto, resta patente que a técnica de aplicação de chapisco e massa única nas paredes internas, associada à instalação de forro de gesso nos tetos, representa parcela significativa dos serviços a serem executados na reforma das Unidades Básicas de Saúde, sendo indispensável para a garantia da qualidade, da durabilidade e da funcionalidade das edificações, em consonância com as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis à espécie.

7.16.4.2.REMOÇÃO, LAVAGEM E RETELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80% DAS TELHAS:

a) A técnica de remoção, lavagem e retelhamento com telhas cerâmicas tipo canal, com reaproveitamento de 80% das peças, afigura-se como de maior relevância na obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde, consoante os fundamentos a seguir delineados.

b) Inicialmente, impende destacar que a intervenção nas coberturas das edificações é medida imprescindível para assegurar a estanqueidade e a proteção das estruturas contra as intempéries, notadamente a ação das chuvas e da radiação solar. Nessa senda, o retelhamento com telhas cerâmicas tipo canal proporciona a vedação adequada dos telhados, impedindo a infiltração de água e a deterioração dos elementos construtivos subjacentes, tais como as estruturas de madeira e as lajes de forro.



c) Outrossim, o reaproveitamento de 80% das telhas existentes configura providência louvável sob a ótica da sustentabilidade e da economicidade, porquanto evita o descarte desnecessário de materiais ainda servíveis, reduzindo a geração de resíduos e os custos associados à aquisição de novas peças. Tal medida encontra amparo nos princípios da eficiência e da razoabilidade que devem nortear as contratações públicas, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

d) Imperioso salientar, por oportuno, que as áreas de intervenção nos telhados correspondem a 172,55 m² na Unidade Básica de Saúde Antônio Mateus Amorim e a 268,62 m² na Unidade Básica de Saúde Guilherme Soares de Almeida, conforme se depreende dos quantitativos indicados na planilha orçamentária. Considerando-se que as áreas totais estimadas para as respectivas unidades são de 172,55 m² e 268,62 m², denota-se que a técnica em comento abrange a integralidade das coberturas das edificações, o que evidencia sua importância crucial no contexto global da obra.

e) À vista do expendido, incontestemente que a técnica de remoção, lavagem e retelhamento com telhas cerâmicas tipo canal, com reaproveitamento de 80% das peças, revela-se de inquestionável relevância para a consecução das finalidades precípua da reforma das Unidades Básicas de Saúde, quais sejam, a preservação da integridade e da funcionalidade das edificações, bem como a garantia de condições salubres e confortáveis para o atendimento aos usuários do sistema público de saúde, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

7.16.4.3.A REFORMA DAS COBERTURAS É ESSENCIAL PARA GARANTIR A ESTANQUEIDADE E PROTEGER A EDIFICAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O CONFORTO TÉRMICO DOS AMBIENTES:

a) A reforma das coberturas afigura-se como técnica de indiscutível relevância na obra de requalificação das Unidades Básicas de Saúde, consoante os argumentos a seguir expendidos.

b) Ab initio, cumpre assinalar que as coberturas desempenham função primordial na preservação da integridade e da habitabilidade das edificações, ao promover a estanqueidade e a proteção contra as intempéries, notadamente a ação deletéria das chuvas, dos ventos e da radiação solar. Nesse particular, a reforma dos telhados mostra-se imprescindível para prevenir infiltrações, goteiras e outros danos que possam comprometer a estrutura e os revestimentos das construções, prejudicando sua durabilidade e sua aptidão para o uso.

c) Ademais, a intervenção nas coberturas contribui sobremaneira para a melhoria do conforto térmico dos ambientes, ao propiciar condições adequadas de ventilação e de isolamento em face das variações climáticas externas. Tal aspecto assume especial relevo tratando-se de Unidades Básicas de Saúde, porquanto a garantia de temperaturas amenas e de boa qualidade do ar interior é essencial para o bem-estar dos pacientes e dos profissionais que ali desempenham suas atividades.

d) Impende destacar, outrossim, que as áreas de intervenção nos telhados correspondem à totalidade das superfícies de cobertura das edificações, abrangendo 172,55 m² na Unidade Básica de Saúde Antônio Mateus Amorim e 268,62 m² na Unidade Básica de Saúde Guilherme Soares de Almeida, conforme se depreende dos quantitativos



indicados na planilha orçamentária. Considerando-se que as áreas totais estimadas para as mencionadas unidades equivalem justamente a 172,55 m² e 268,62 m², respectivamente, evidencia-se que a técnica em concreto representa parcela expressiva da obra, abrangendo 100% das superfícies horizontais expostas das construções.

e) Ex positis, à vista dos fundamentos fáticos e técnicos colacionados, incontestemente que a reforma das coberturas desponta como uma das técnicas de maior proeminência na consecução dos objetivos precípuos da obra de requalificação das Unidades Básicas de Saúde, revelando-se indispensável para assegurar a proteção, a durabilidade, a salubridade e o conforto das edificações, em estrita observância aos parâmetros legais, regulamentares e técnicos que regem a matéria, e em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

7.16.4.4. CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E BLOCOS CERÂMICOS.

a) A construção de fossa séptica e sumidouro em alvenaria de tijolo maciço e blocos cerâmicos afigura-se como técnica de indiscutível relevância na obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde, consoante os fundamentos a seguir aduzidos.

b) Inicialmente, cumpre assinalar que a implantação de sistemas adequados de tratamento e destinação final dos efluentes sanitários é medida imprescindível para garantir a salubridade das edificações e prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos. Nesse particular, a construção de fossa séptica e sumidouro em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis constitui providência essencial para assegurar a qualidade e a segurança do sistema de esgotamento sanitário das unidades de saúde.

c) A escolha da técnica construtiva em alvenaria de tijolo maciço e blocos cerâmicos justifica-se por sua robustez, durabilidade e compatibilidade com as características do solo e do clima locais. Tais materiais proporcionam a impermeabilização necessária para evitar a percolação de efluentes no terreno, bem como a resistência mecânica suficiente para suportar as pressões exercidas pelo solo e pela água, garantindo a integridade e a estanqueidade do sistema ao longo do tempo.

d) Cabe salientar, outrossim, que a construção de fossa séptica e sumidouro constitui exigência legal para a aprovação e o licenciamento de edificações destinadas a atividades de saúde, nos termos da legislação sanitária e ambiental vigente. A observância de tais normas é condição sine qua non para a regularidade da obra e para a obtenção das autorizações necessárias ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

e) No que tange à representatividade da técnica no contexto global da obra, impende destacar que, embora a construção de fossa séptica e sumidouro não constitua item com grande impacto em termos de área construída ou de custo total, sua relevância para a salubridade e a legalidade das edificações é inquestionável. Trata-se de elemento essencial para o atendimento das condições mínimas de higiene e de saneamento exigidas para a prestação de serviços de saúde, repercutindo diretamente na qualidade do atendimento aos usuários e na proteção do meio ambiente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) Ex positis, à vista dos argumentos expendidos, incontestemente que a construção de fossa séptica e sumidouro em alvenaria de tijolo maciço e blocos cerâmicos desponta como técnica de elevada relevância na obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde, revelando-se indispensável para assegurar a salubridade, a segurança e a regularidade das edificações, em estrita observância aos parâmetros legais e técnicos que regem a matéria, e em consonância com os princípios da prevenção, da precaução e da supremacia do interesse público.

7.17. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

7.18. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional e profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.19. Para comprovação da capacidade técnica anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.1333/2021, será habilitada as empresas que comprovarem as parcelas de maior relevância técnica:

7.20. O percentual mínimo a ser comprovado é de 35%:

a) Item 3.1 - 87530/SINAPI: "Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014"

b) Item 3.2 - 87893/SINAPI: "Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022"

c) Item 4.1 - 96109/SINAPI: "Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps"

d) Item 2.1 - 11618/ORSE: "Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01"

e) Item 10.1 - FL02/ORSE: "Fossa séptica de alvenaria de tijolos maciços 1.40x2.80x1.10 revestimento interno em argamassa de cimento e areia, contrapiso em concreto simples fck=20mpa e=10cm"

f) Item 10.2 - FL03/ORSE: "Sumidouro de imoló batido de 20cm, diâmetro de 1,20m profundidade 4,50m"

7.21. Será permitido o somatório dos atestados.

7.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.23. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.25. Comprovação do registro da licitante: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo.

7.26. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.26.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.27. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2023.

7.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2023.

7.18. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.19. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para participação na licitação.

7.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.26.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.26.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.26.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.26.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de São Gabriel – BA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.8.1. No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.9.1. Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

10.9.1.1. informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

10.9.1.2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.9.2. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.9.3. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;



10.9.4. Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.9.5. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.9.6. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.9.7. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.9.8. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.9.9. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão pela Contratada, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos



documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser feitos por cheque ou por crédito bancário.

12.2. Para a presente obra, não se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022 e indicação constante no item 19.8 do Projeto Básico.

12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de São Gabriel - BA e o número do CNPJ n.º 13.891.544/0001-32.

12.4. O Município de São Gabriel – BA, efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São Gabriel - BA, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

14.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na no Largo da Pátria, 132, centro, São Gabriel, Estado da Bahia, CEP 44.915-000, no horário das 08 às 16 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, bem como no site de realização do certame, <https://bnc.org.br/>.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1.** ANEXO I – Minuta de Contrato;
- 15.11.2.** ANEXO II – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos;
- 15.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 15.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
- 15.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.

São Gabriel - BA, 11 de Abril de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes.
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2024

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0260/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, entidade de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Largo da Pátria nº 132, Centro, CEP: 44.915-000, na Cidade de São Gabriel - Bahia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária, com sede na, nº ..., bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF nºxxx.xxx-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que segv regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO:

a) Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma dos PSF'S MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** no município de São Gabriel-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamentos, cronograma físico-financeiro, projeto básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de/... à/... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo máximo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, e o prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, sendo que ambos os prazos serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2 Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

5.3 informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

5.4 além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

5.5 Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

5.6 Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

5.7 Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

5.8 Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

5.9 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;



5.10 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

5.11 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

5.12 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

5.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de R\$ (.....); que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.3 – Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove o referido recolhimento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de crédito bancário.

6.5 – O Município de São Gabriel - BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

6.5.1 – A **CONTRATADA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São Gabriel - BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo



pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.
- b) Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital e Memorial Descritivo.
- c) Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.
- g) Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.2 – Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da **CONTRATADA**, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d) Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Manter no local da prestação dos serviços o livro “Relatório Diário de Obras” RDO. A cada 10 (dez) dias corridos, desde o início da obra, as 1^{as} vias destes documentos deverão ser entregues à (Secretaria Municipal de Infraestrutura), devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da **CONTRATADA** e pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados acima, impedirá a tramitação das medições. No RDO devem ser anotados o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia. A comunicação entre Supervisão e a **CONTRATADA** se fará por meio desse expediente. Atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza, deverão ser registrados neste caderno. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO.

g) Instalar no local da obra uma placa em estrita conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo II) do Edital, em atendimento à Lei Municipal nº 6.429/2020.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

7.8 – As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.9 – A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.

7.10 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos prevista na Cláusula 7.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme o Art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

7.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXX/2023.

8.2 – A fiscalização dos serviços executados será exercida pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será exercida através de seus técnicos ou de órgãos que ela designar, não impedindo, no entanto, a ação complementar por assessoria de profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

8.3 – Aos responsáveis pela fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, caberá a autorização da emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como a prática de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

8.4 – Abaixo, segue tabela referente aos fiscais e gestores deste contrato:

	Nome	Secretaria
Gestor		Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal		Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



10.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

11.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

11.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.4 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.5 - Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

11.6 - No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Em garantia à execução dos serviços, prevista no item 10.8 do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$** (.....), com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

12.2 – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de São Gabriel - BA.

12.3 – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.



12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA**, referentes a:

- 12.4. 1 – prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
- 12.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
- 12.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;
- 12.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- 12.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.5 – A **CONTRATADA**, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Gabriel - BA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 10 (DEZ) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

- a) Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de n.º/2023 e seus anexos;
- b) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
- c) A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- d) A Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê (BA), para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

São Gabriel - BA, de de 2024.

Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ANEXO II – CD contendo Documentos Técnicos

1 – Projeto Básico

2 – Planilha de Orçamento

3 – Cronograma Físico-Financeiro

4 – Composição do BDI Adotado

5 – Composição de Preços Unitários

6 – Memorial Descritivo

7 – Projetos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma dos PSF'S **MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** no município de São Gabriel-Bahia, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico, especificações e quantitativos anexos do Edital.

1.2. A reforma pretendida tem como base as especificações contidas no Projeto Básico e documentos acessórios que atendem tecnicamente às informações do projeto piloto (documentação em anexo).

2. LOCAL

2.1. Os PSF's **MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** fica localizado no município de São Gabriel - Bahia.

2.2. O objeto será composto pela reforma de todo espaço físico que compõe os PSF's **MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** de São Gabriel - Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

Os PSF's **MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA** não passam por reformas há muito tempo, contudo as edificações encontram-se bastante deterioradas, assim se faz necessária manutenção a fim de garantir sua conservação.

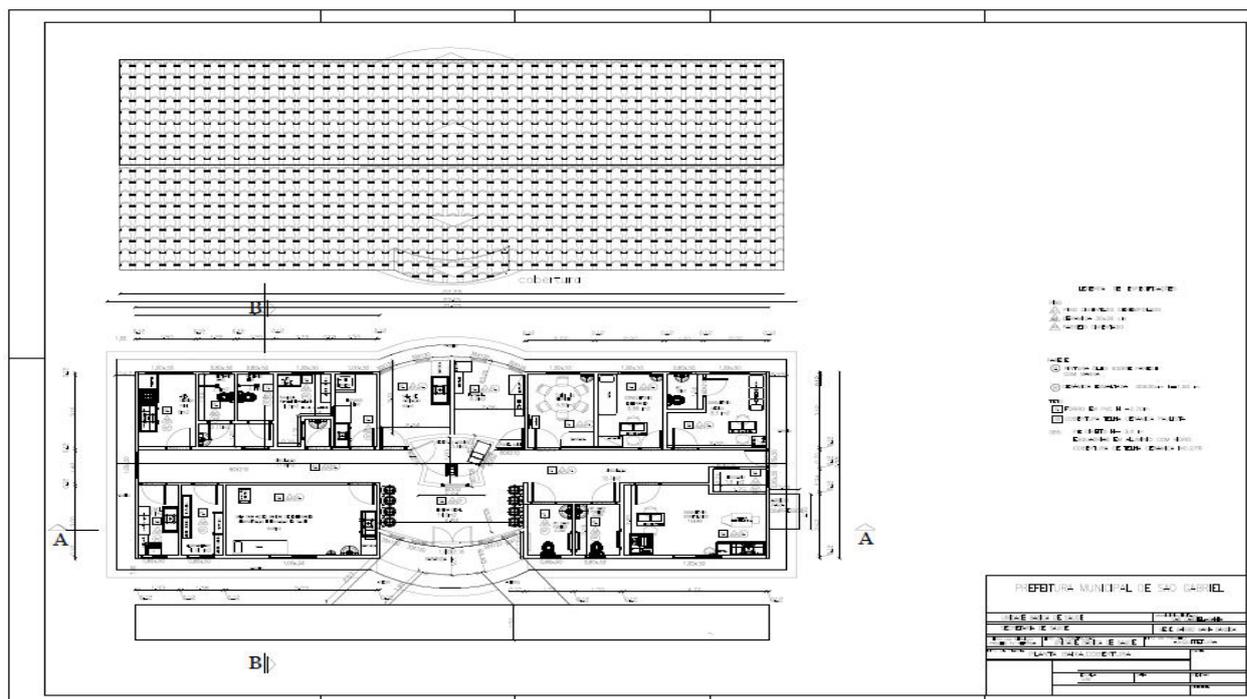


Portanto os servidores e usuários dos PSF's terão um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho e de atendimento, onde os servidores passarão a desenvolver as atividades com mais agilidade e competência e a população será atendida com mais comodidade e conforto.

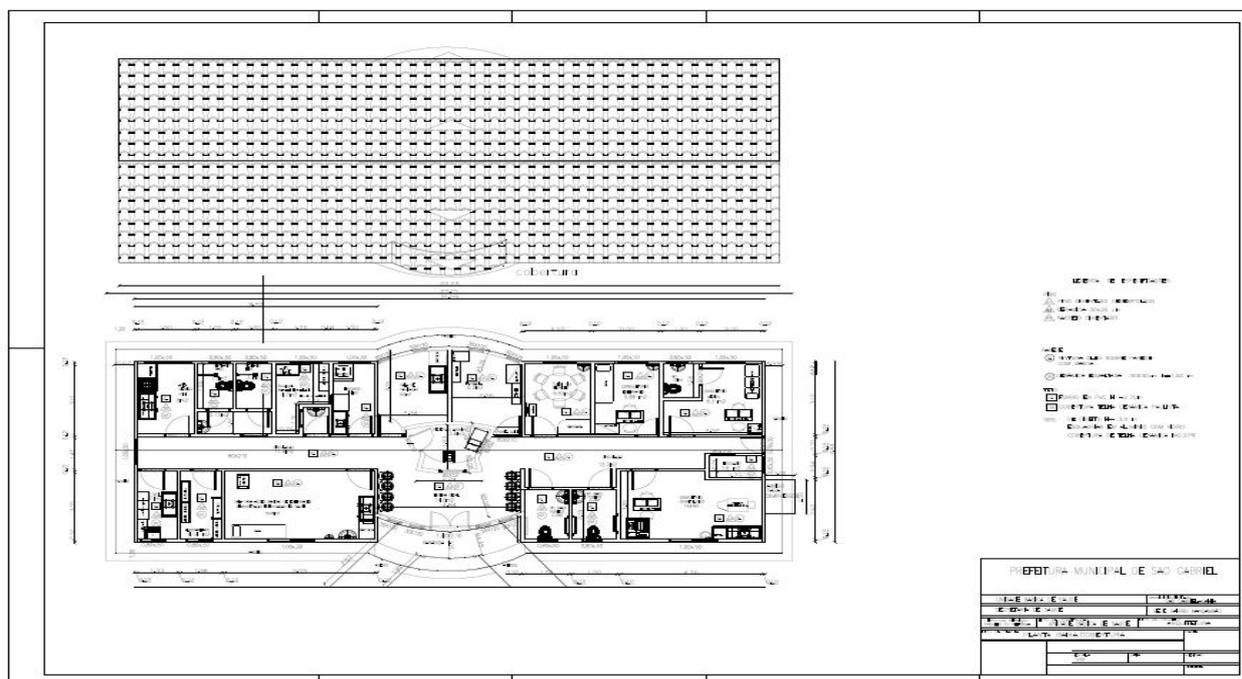
Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, Dispensa, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade, além de consideramos a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de materiais. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários que encontramos nas legislações vigentes, respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

Planta Baixa dos PSF's.

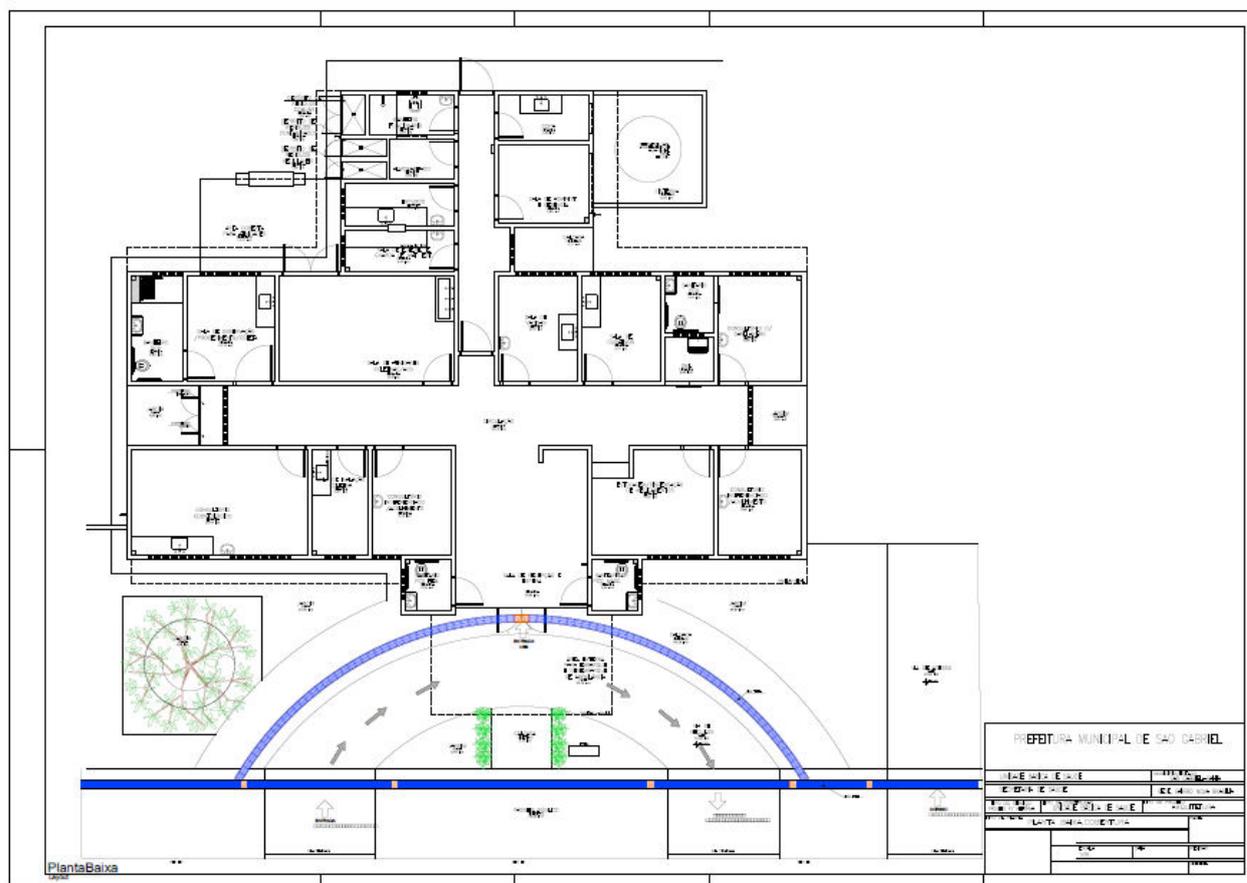
1 MARIA CÂNDIDA;



2 ANTÔNIO GOMES FERREIRA;



3 GUILHERME SOARES DE ALMEIDA;





- 2-ANTÔNIO GOMES FERREIRA R\$ 0,00;
3-GUILHERME SOARES DE ALMEIDA R\$ 0,00;
4-ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM R\$ 0,00;
5-ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA R\$ 0,00;
6-FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS R\$ 0,00;
7-IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS R\$ 0,00;
8-POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA R\$ R\$ 0,00;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.02	2.042/2.044	3.3.9.0.39.00/4.4.90.51.00	1.500/1.600/1.631

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para participação deste certame, as empresas postulantes deverão apresentar Certidão de Registro da empresa do (s) responsável (s) técnico (s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Relação explícita e Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e cumprimento do objeto desta concorrência, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- c) Declaração das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência.
- d) A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado é obrigatória, razão pela qual a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Constatação.



e) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (ais) de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta concorrência. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro técnico:

I) O empregado;

II) O sócio;

III) O detentor de contrato de prestação de serviço;

IV) O detentor de declaração futura do profissional responsável.

f) A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado; carteira de trabalho do profissional; contrato social no caso de sócio na condição de responsável técnico; contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum (com firma reconhecida das partes); declaração de contratação futura indicando o profissional responsável), esta acompanhada de anuência do profissional responsável.

g) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

h) Declaração indicando o nome, CPF, e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico (engenheiro civil) que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Esse profissional mesmo sendo responsável técnico (engenheiro civil), indicado para ser o responsável pela obra ora licitada, deverá fazer a visita técnica.

i) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

j) Comprovação pela empresa de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da concorrência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico, relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões)



de acervo técnico - CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

K) Definem-se como obras/serviços similares, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir.

SERVIÇOS	
Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede	4.476.12m ²
Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal	1.596,19 m ²
Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico	1.800,00 m ²

Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I) Local de execução;
- II) Nome da contratante e da contratada;
- III) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is); e número da Anotação de Responsabilidade Técnica.
- IV) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.
 - l) O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT;
 - m) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais;
 - n) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, em duas vias, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Prefeitura.
 - o) A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto credenciado pela licitante especificamente para o ato. A visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estipulada para a entrega das propostas e será agendada através da Prefeitura Municipal de São Gabriel- BA no endereço constante deste edital, que deverá ocorrer em dia útil, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.



- p) A vistoria visa ao conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto desta concorrência, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.
- q) A empresa interessada que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.
- r) O atestado previsto no item acima, poderá ser substituído por declaração do licitante de que vistoriou e/ou conhece os locais dos serviços ou que dispensa a visita técnica, assumindo total responsabilidade sobre a execução do objeto em local não inspecionado.
- s) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.
- t) A realização da visita não se consubstancia em condição para a participação na concorrência, ficando, contudo, as empresas interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- u) A visita técnica é da inteira responsabilidade da empresa interessada, que será realizada com o responsável técnico da empresa acompanhado de preposto designado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel. Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU Plenário e outros em mesmo sentido.
- v) O atestado de vistoria, ou a declaração que a substitui, deverá ser anexado aos demais documentos de habilitação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:



- 7.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 7.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 7.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos funcionários, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, ademais, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- 7.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- 7.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.
- 7.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua proposta e nos termos do edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 7.10. Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.



- 7.12. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 7.13. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 7.14. Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de São Gabriel, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.17. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 7.19. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b). Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, nas formas previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21;



- c). Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d). Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- e) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na concorrência.
- f) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- g). Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- h). Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- i). Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- j). Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;
- k) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- l). Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- m). Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- n) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO



12.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

12.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, através do Gestor.

12.3. Fica designada o (a) servidor (a) Lucas Tierri de Souza Carvalho, na função de Gestor de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.4. Fica designada o (a) servidor (a) Ézio Vieira Dos Santos, na função de Fiscal de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.5. Fica designada o (a) contratado (a) Ézio Vieira Dos Santos, na função de Fiscal de Obra, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

13. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A Contratada é inteiramente responsável por eventuais danos a propriedades alheias, tanto da Prefeitura Municipal de São Gabriel, quanto das propriedades vizinhas. Devendo assumir financeiramente e legalmente em caso de prejuízos.

Caso ache necessário, a Contratada pode elaborar um laudo de vistoria cautelar de vizinhança, desde que solicite previamente a autorização à Prefeitura Municipal de São Gabriel e aos proprietários vizinhos.

14. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa contratada poderá utilizar as próprias instalações do local da obra para armazenar os seus materiais e equipamentos de forma organizada. Devendo manter devidamente trancado quando não estiver em uso.

15. DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO



O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Projeto Básico, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

a. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta corrente.

b. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Prefeitura de São Gabriel, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

c. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

d. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

e. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



16.2. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

a. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- ✓ Quantitativo Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Saldo Contratual
- ✓ Percentual de execução

b. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

✓ O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha: Código do contrato;

- ✓ Aprovação da CONTRATANTE;
- ✓ Número da folha;
- ✓ Período de referência da Medição.

c. Junto a medição deverá ser entregue o relatório fotográfico, impresso em formato A4, colorido e com no mínimo 20 (vinte) fotos que demonstrem todas as etapas dos serviços realizados.

d. Para fins de orientação quanto à adequada elaboração do relatório fotográfico, segue as seguintes considerações, apresentadas na resolução nº 1422/2021 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia:

✓ Relatório fotográfico deve apresentar informações iniciais, quais sejam: modalidade e nº da licitação, nº do contrato, objeto, contratante, contratada, período de execução e nº da medição correspondente;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros que ilustram a situação inicial do local/ambiente (antes) e o resultado das obras (depois) no período correspondente à medição;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar 4 (quatro) fotos por folha, posicionadas na seguinte ordem: situação inicial (antes) com duas (2) fotos e resultado (depois) com duas (2) fotos;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar, no máximo, 4 fotos por folha, as quais deverão apresentar legendas acerca do momento a que se referem: situação inicial (antes) ou resultado



(depois), permitindo o confronto entre situação inicial e resultado final após a execução dos serviços;

✓ As fotos da situação inicial (antes) e do resultado (depois) preferencialmente devem ser registradas no mesmo ângulo/posição, de maneira a permitir a visualização de todo o ambiente e o confronto entre situação inicial e resultado;

✓ A quantidade de registros fotográficos deve ser representativa, compatível com a natureza e o tipo das obras executadas, de modo a permitir adequadamente a visualização das intervenções realizadas no período correspondente à medição;

✓ Os registros fotográficos devem ser numerados e acompanhados da identificação do local de execução (ambiente) e da descrição do serviço;

✓ Os registros fotográficos devem ser datados e, se possível, apresentar coordenadas geográficas (latitude e longitude) na testada da obra a que se referem;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros coloridos e que permitam clara visualização das imagens;

✓ O relatório fotográfico deve conter assinatura do (s) responsável (eis) pela fiscalização e execução das obras. " (NR) "

e. Os boletins de medição e os relatórios fotográficos deverão ser apresentados em no mínimo 02 (duas) vias.

17. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

17.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

a. Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela CONTRATANTE e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

b. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, em que serão explicitados em colunas os acréscimos e supressões de serviços, bem como o quantitativo dos serviços originalmente contratados e os quantitativos resultantes após os acréscimos ou supressões.



c. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados. Deverá a CONTRATANTE, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

17.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

18. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

18.1. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

18.2. ADMISSÃO DE PESSOAL

18.3. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

18.4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)



A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) e EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

18.5. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

18.6. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

18.6.1. É proibido acender fogareiros e estufas.

18.6.2. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

18.6.3. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, mesmo que acompanhada pelos pais.

18.7. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da lei 14.133/21 e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato;

b) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

d.1) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



- d.2) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- e) Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando;
- f) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- g) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- h) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- i) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem IV.
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- l) Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro rata die sobre a etapa não cumprida.
- m) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



n) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

o) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

p). As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

19.3. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas IV e V, fica A empresa sujeita a inativação de seu cadastro; Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. As sanções previstas nas alíneas I, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

19.5. A sanção estabelecida na alínea V é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

19.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

19.7. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Projeto Básico e no Edital.

São Gabriel - Bahia, 11 de Março de 2024.

Ézio Vieira dos Santos
Responsável técnico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFORMA DO PSF's

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

OBRA: REFORMA DOS PSF's
MARIA CÂNDIDA;
ANTÔNIO GOMES FERREIRA;
GUILHERME SOARES DE ALMEIDA;
ANTÔNIO MATEHEUS AMORIM;
ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA;
FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS;
IZABEL ZUMIRAP DOS SANTOS;
POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA.

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL - BA

ENGº RESPONSÁVEL: ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de reforma do PSFs, localizados no município de São Gabriel – BA.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

GENERALIDADES

A Reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda a estrutura da cobertura de madeira com telha cerâmica existente deverá ser revisada. Todo forro deverá ser removido, inclusive dos locais danificados pela infiltração.

Todas as portas danificadas deverão ser substituídas. Todas as válvulas de descargas danificadas deverão ser substituídas por novas de mesma marca ou similar.

REBOCO

Serão executados com paramentos perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados, com arestas vivas e torneados perfeitos. As superfícies a revestir devem ser abundantemente molhadas antes do início da execução do revestimento.

REVESTIMENTO EM AZULEJOS

Os revestimentos com azulejos serão executados nas paredes dos sanitários e copas. Os azulejos serão de fabricação, classe A, de acordo com a NBR- 7196, cor branca. Antes do assentamento, fixar nas paredes tacos (buchas), necessários para a instalação. A colocação deverá ser feita em fiadas verticais e horizontais retas e de modo a serem deixadas juntas de espessura 1,0 a 1,5 mm entre estas fiadas. O corte dos azulejos deverá ser feito sempre à máquina e os azulejos a serem cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos não devem apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento deverá ser feito com argamassa de alta aderência com junta a prumo de pelo menos 3 mm de espaçamento sobre emboço. Os azulejos serão assentados com argamassa aplicada com desempenadeira dentada.

FORRO DE GESSO

A instalação de forro de gesso deve ser de acordo com o projeto, Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado.

COBERTURA

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis. Todos os telhados deverão ser executados com as peças de concordância e com os acessórios de fixação, vedação, etc, recomendados pelo FABRICANTE dos elementos que os compõe, e de modo apresentarem fiadas absolutamente alinhadas e paralelas entre si. As telhas



deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT.

ESQUADRIAS

As esquadrias danificadas deverão ser substituídas.

PINTURA NAS ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira e metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintéticas diluída em tiner a fim de garantir melhor durabilidade no material.

PORTAS

As portas danificadas serão substituídas por novas, conforme projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADAS

ABNT: NBR 5410;

- Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- NR - 10 (Norma Regulamentar de Execução de Serviços na Área Elétrica).

O CD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo “C” (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (20/250V).

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.

Os eletrodutos quando embutidos serão de PVC flexível rosqueáveis a bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4”).

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prisma); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prisma) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.



PINTURA

As pinturas só devem ser aplicadas sobre substratos perfeitamente limpos, secos, curados, impermeabilizados, livres de umidade e infiltrações e não devem iniciar antes da cura da argamassa. Devem ser realizadas com temperatura entre 10° e 40° C e com umidade relativa do ar não superior a 80%, fora destas condições poderão apresentar problemas. Precauções especiais devem ser tomadas contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca. Os escorrimentos de tintas deverão ser removidos.

FOSSA E SUMIDOURO

Deverá ser construído fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m e sumidouro de paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m

SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra.

ENTREGA DA OBRA

Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

Ézio Vieira dos Santos
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	:POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	: 23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	133,62				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	15				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabalana ou similar - Rev 01	m2	172,55				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	250				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	250				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	133,62				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	128				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	50				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	29,88				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	7				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94589/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	8,25				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	15				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	155,28				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	133,62				
9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	465,42				
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200				
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						

10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1				
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1				
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	172,55				
TOTAL DO ORÇAMENTO								

VALOR GLOBAL:

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023(NÃO DESONERADO)
BDI : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍIA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍIA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	:RUA DO PSF S/N BAIRRO GABRIELZINHO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	:23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	133,62				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	15,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	172,55				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	200,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	133,62				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	128,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	15,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	50,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	29,88				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	6,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	4,12				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	155,28				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	133,62				

9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	465,42					
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00					
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA							
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00					
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00					
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	172,55					
TOTAL DO ORÇAMENTO									

VALOR GLOBAL:

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: RUA DO PSF S/N BAIRRO GABRIELZINHO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍIA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE VALQUIRÍIA ALVES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :RUA DO PSF S/N BAIRRO GABRIELZINHO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:		#DIV/0!	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	:RUA DO PSF S/N,BAIRRO NOVA BRASÍLIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	: 23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	134,37				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00				
1.3	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	30,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	268,74				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	200,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	134,37				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	50,00				
5.0		PISOS						
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	25,00				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	1,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	2,10				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	3,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	5,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	8,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	7,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	690,13				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	257,40				
9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	679,86				
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	30,00				
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00				

10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00					
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	268,74					
TOTAL DO ORÇAMENTO									
VALOR GLOBAL:									
SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024									
_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL-BA					_____ RESPONSAVEL TECNICO				

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA**

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: RUA DO PSF S/N,BAIRRO NOVA BRASILIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :RUA DO PSF S/N,BAIRRO NOVA BRASÍLIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL GERAL:		#DIV/0!				
		R\$ 0,00				

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	: POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	: 23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	133,62				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	15,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	250,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	172,55				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	250,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	250,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	133,62				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	128,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	50,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	29,88				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	7,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	8,25				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	15,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	155,28				

9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	133,62				
9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	465,42				
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00				
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00				
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00				
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	172,55				

TOTAL DO ORÇAMENTO

VALOR GLOBAL:

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL GERAL:		#DIV/0!				
		R\$ 0,00				

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ÓRGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	:POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	:23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	160,79				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	50,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	250,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	202,45				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	300,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	350,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	160,79				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	50,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	100,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	70,00				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	10,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	181,62				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	160,79				

9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	600,00				
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00				
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00				
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00				
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	203,00				
TOTAL DO ORÇAMENTO								
VALOR GLOBAL:								
SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024								
_____				_____				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA**

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI :23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO:			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:		#DIV/0!				
		R\$ 0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	: RUA 02 S/N BAIRRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)	
BDI	: 23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	160,79				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	40,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	202,45				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	200,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	160,79				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	100,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	50,00				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	181,62				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	160,79				
9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	600,00				

9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00					
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA							
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00					
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00					
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	203,00					
TOTAL DO ORÇAMENTO									
VALOR GLOBAL:									
SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024									
_____					_____				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: RUA 02 S/N BAIRRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :RUA 02 S/N BAIRRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)
BDI :23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAL ACUMULADO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAL GERAL:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	: RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO MANÇAMBÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	: 23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	160,79				
1.2	12375/ORSE	Remoção e instalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	40,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	202,45				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	200,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	160,79				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	100,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	50,00				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	181,62				
9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	160,79				

9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	600,00					
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00					
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA							
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00					
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00					
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	203,00					
TOTAL DO ORÇAMENTO									

VALOR GLOBAL:

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO MANÇAMBÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
---	--------

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
--	-------

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO MANÇAMBÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI :23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAL ACUMULADO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAL GERAL:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	:POVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REFERÊNCIA	:SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)	
BDI	:23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97641/SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	160,79				
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00				
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	40,00				
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00				
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	202,45				
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00				
3.2	87893/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	200,00				
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						
4.1	96109/SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_08/2023_ps	m2	160,79				
4.2	96120/SINAPI	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00				
5.0		PISOS						
5.1	89046/SINAPI	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	50,00				
5.2	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_02/2023	m	100,00				
5.3	94438/SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	70,00				
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00				
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90				
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00				
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00				
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00				
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00				
8.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	15,00				
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00				
9.0		PINTURA						
9.1	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m2	181,62				

9.2	02291/ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	160,79				
9.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	600,00				
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00				
10.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						
10.1	01745/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,50 x 1,00 x 1,50 m	UNID	1,00				
10.2	13038/ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	UNID	1,00				
10.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	203,00				
TOTAL DO ORÇAMENTO								

VALOR GLOBAL:

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA**

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL :POVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REFERÊNCIA :SINAPI / ORSE NOVEMBRO 2023 (NÃO DESONERADO)
BDI :23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
5.0	PISOS	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	#DIV/0!	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
9.0	PINTURA	#DIV/0!	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
10.0	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	#DIV/0!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00				
TOTAL PARCIAL:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL GERAL:		#DIV/0!				
		R\$ 0,00				

SÃO GABRIEL BAHIA 11 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0260/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0260/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, / _____ / _____
Local Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0260/2024

_____ (Razão Social da Licitante),
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada
pelo valor global de R\$ _____
(_____). **Esta proposta é**
válida por 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

.....
(Representante Legal)